

Data da assinatura: 10/04/2025**Valor:** R\$ 1.483,00 (mil e quatrocentos e oitenta e três reais).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 034 (R\$ 1.483,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1531933****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025****Processo Administrativo nº:** 001406/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** ACI COMERCIO LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.**Vigência:** O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.**Data da assinatura:** 10/04/2025**Valor:** R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030200082.038 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 053 (R\$ 4.810,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1531951****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025****Processo Administrativo nº:** 001404/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.**Vigência:** O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.**Data da assinatura:** 10/04/2025**Valor:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 034 (R\$ 480,00).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1531955**

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025**Processo Administrativo nº:** 001407/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.**Vigência:** O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.**Data da assinatura:** 10/04/2025**Valor:** R\$ 2.430,40 (dois mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde

a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 150000150000 - F.: 034 (R\$ 2.430,40)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1531959****Sooretama****Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.**CONTRATADA:** DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**CNPJ:** 14.296.864/0001-07**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - TESTE E TIRAS REAGENTES**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.120,00 - (Dois Mil, Cento e Vinte Reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**RECURSOS:** Ficha 56**PROCESSO ADM:** 2561/2025

ID CIDADES

2024.501C2600003.02.0024

Protocolo 1532265**Viana****Lei****LEI Nº 3.443, DE 10 DE ABRIL DE 2025****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO DIÁCONO NO MUNICÍPIO DE VIANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Diácono no Município de Viana" a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1531982

LEI Nº 3.444, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL AMADOR DE CATEGORIA DE BASE E CULTURAL TALENTOS CAPIXABA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Treinamento de Futebol Amador de Categoria de Base e Cultural Talentos Capixaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.031.800/0001-45, com endereço à rua Aracruz, nº 09, bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-635.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º A declaração de utilidade pública concedida à entidade poderá ser revogada ou cassada, observando-se os seguintes critérios:

I - a revogação da declaração ocorrerá quando a entidade se tornar inativa ou extinguir-se, sendo formalizada por meio de decreto do Poder Executivo;

II - a cassação da declaração ocorrerá por decisão fundamentada do Poder Executivo, após a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

a) substituição dos fins estatutários ou recusa em prestar serviços compreendidos em seus objetivos, sem justificativa;

b) alteração de sua denominação sem comunicação à Prefeitura Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias da averbação no Registro Público;

c) eleição de nova diretoria sem a comprovação da idoneidade moral de seus membros;

d) negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

e) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

f) deixar de cumprir as exigências desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1531990



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 3.445, DE 10 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A LEI Nº 3.093, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.093, de 29 de junho de 2020, que cria a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Viana e estabelece suas atribuições e competências.

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei 3.198, de 04 de janeiro de 2022, para inserir as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, com a seguinte redação.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR

Área: Legislativa

Responde: ao Vereador

Descrição sumária das funções do cargo:

Descrição detalhada: Prestar suporte integral ao Vereador, atuando na assessoria técnica, legislativa e administrativa.

I - Assistir e auxiliar no planejamento, orientação, acompanhamento, controle e coordenação das atividades legislativas e sociais desenvolvidas pelo Gabinete;

II - Analisar processos e documentos, elaborando manifestações, pareceres e despachos que subsidiem as atividades do Gabinete;

III - Apoiar os vereadores na elaboração de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, moções, votos e demais proposições previstas no Regimento Interno, bem como na gestão de correspondências;

IV - Supervisionar as atividades dos gabinetes, assegurando o cumprimento das diretrizes institucionais e a eficiência dos serviços prestados;

V - Organizar e manter serviços de estudos e elaboração de documentos relacionados à matéria legislativa e aos interesses do parlamentar;

VI - Promover o assessoramento técnico legislativo e administrativo aos vereadores, orientando-os quanto à conformidade legal e constitucional dos temas em análise;

VII - Orientar os vereadores sobre a legalidade e constitucionalidade das matérias submetidas ao seu exame;

VIII - Acompanhar o Vereador em reuniões, eventos, audiências públicas e demais atividades inerentes ao exercício da vereança;

IX - Realizar atendimento ao Prefeito, a outras autoridades e ao público em geral, facilitando a comunicação institucional;

X - Monitorar os trabalhos das comissões técnicas e do Plenário, bem como acompanhar processos e procedimentos junto aos órgãos públicos relacionados ao mandato;

XI - Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientações do Gabinete, que contribuam para a melhoria contínua dos serviços legislativos e administrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1532004

LEI Nº 3.452, DE 10 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA E ALTERA A LEI Nº 3.427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 69.017,63 (sessenta e nove mil, dezessete reais e sessenta e três centavos), conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação total/parcial conforme Anexo II.

Art. 3º A abertura do Crédito Adicional Especial será incorporada no Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

Art. 4º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 o projeto/atividade, elementos de despesas, fontes de recursos e valores autorizados conforme descrito no anexo I.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá suplementar ou anular os valores necessários à execução dos projeto/atividades de que trata a presente Lei, observando e computando do limite previsto no inciso I, do art. 4º da Lei nº 3.427, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade Orçamentária:039.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Projeto/Atividade: 1.027 - INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E OBRAS			
Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada atualizada /
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	XXX	15000000010	R\$ 1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	XXX	18990000131	R\$ 68.017,63



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Total do Crédito Adicional Especial:	R\$ 69.017,63

ANEXO II - ANULAÇÕES

Unidade Orçamentária:039.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Projeto/Atividade: 2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada atualizada /
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	878	15000000010	R\$ 69.017,63
Total da Anulação:		R\$ 69.017,63	

Protocolo 1532334**Decreto****DECRETO Nº 067/2025**

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS ÁREAS "01A" E "02", SITUADAS NO BAIRRO RIBEIRA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA EMPRESA PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo Administrativo protocolado sob nº 6919/2024, e, considerando Parecer Técnico nº **001/2025** da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento das **Áreas "01A" e "02"**, situadas no Bairro Ribeira, neste Município, a requerimento da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 10.596 e 4.739 do Livro nº 2, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação conforme certidões de ônus das áreas, a serem retificadas, compreendem da seguinte forma e confrontação:

I - Área 01 - Matrícula 10.596: